

**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N. 019/2008**

**AUTORIZA** que o bolsista da FAPEAM, vinculado a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, selecionado para atuar nas instituições públicas de ensino superior como tutor da Universidade Aberta do Brasil – UAB, tenha sua bolsa de estudo preservada pela FAPEAM e dá outras providências.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o ofício N. 092/GR/UFAM encaminhado à FAPEAM pelo Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Hidembergue Ordozgoith da Frota, no qual solicita que os bolsistas da FAPEAM tenham as mesmas prerrogativas constantes na Portaria Conjunta CAPES-CNPq N. 01, de 12 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta CAPES-CNPq N. 01, de 12 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, em caráter excepcional, que o bolsista da FAPEAM, vinculado a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, selecionado para atuar nas instituições públicas de ensino superior como tutor da Universidade Aberta do Brasil – UAB, de que trata o Decreto N. 5.800, de 8 de junho de 2006, nos termos da Lei N. 11.502 de 11 de julho de 2007, tenha sua bolsa de estudo preservada pela FAPEAM, pelo prazo da sua duração regular;

**ESTABELECE**r que a autorização para atuar como tutor da UAB deverá ser formulada pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador;

**DESTACAR** que a autorização supramencionada não exime o bolsista de cumprir com as suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de validade da bolsa, junto ao curso de pós-graduação e à FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 3 de abril de 2008.

  
Prof. Dr. **Odenildo Teixeira Sena**  
Presidente